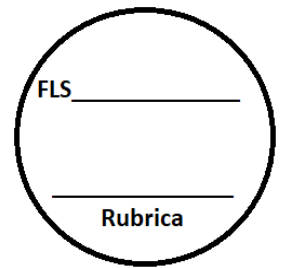




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2025 FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025 FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ n°. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril n° 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elysson Leonarde Kloss, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 690/2024, Decreto Municipal n° 688/2024, Portaria 007/2025 GAB/SMS e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 05/11/2025

Horário: 09h00min (de Brasília) As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total: R\$ 1.572.121,80 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>

1. DO OBJETO

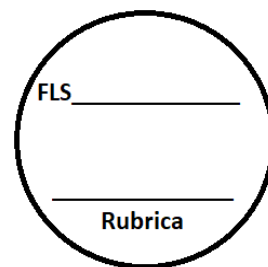
1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estes a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



2. DOS SUPORTES LEGAIS

2.1. A presente licitação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema no âmbito da Administração Pública Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as demais normas pertinentes.

2.2. O procedimento observará, ainda:

- a) As diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, especialmente o art. 37, inciso XXI, que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) As disposições da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido a esses segmentos;
- c) A Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber;
- d) O Decreto Municipal nº 690/2024, que regulamenta o sistema de registro de preços, conforme a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da Administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Brasil Novo-PA;

2.3. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO-PA, conforme Termo de Autorização de Abertura de Procedimento licitatório anexo a este processo.

2.4. VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Oxigênio Medicinal 7m³	Unidades	3000	R\$ 211,00	R\$ 633.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3,5m³	Unidades	1500	R\$ 219,67	R\$ 329.505,00
3	Oxigênio Medicinal 1m³	Unidades	1000	R\$ 176,83	R\$ 176.830,00
4	Oxigênio Medicinal 10m³	Unidades	3000	R\$ 131,15	R\$ 393.450,00
5	Máscara de Alta Concentração Adulto	Unidades	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
6	Máscara de Alta Concentração Infantil	Unidades	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
7	Válvula Reguladora para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 303,89	R\$ 24.311,20
8	Fluxômetro para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 68,22	R\$ 5.457,60

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

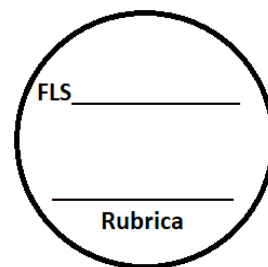
3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado no Sistema eletrônico LICITANET por meio do sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- b) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- c) Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do artigo 87 da Lei 8666/93;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) Encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

3.6. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o(a)Pregoeiro(a)realizará consulta nas seguintes bases de dados:

- a) SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

3.7. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a)Pregoeiro(a)relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3.8. Se houver no certame item (s)e/ou grupo (s)reservado (s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

3.9. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2. Compete ao(a)Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

4.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a)Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a)Pregoeiro(a)até às 17h (horário de Brasília/DF)do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, para o (s)endereço (s)eletrônico (s): licitacaofmsbn@gmail.com e deverá ser anexado cópia no sistema LICITANET, com o assunto em caixa alta “ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 021 - 2025”.

4.6. O(a)Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um)dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

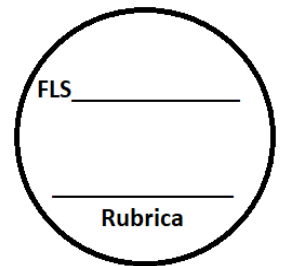
4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.3. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

5.5. O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se as seguintes condições:

5.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens a, b, c e d, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

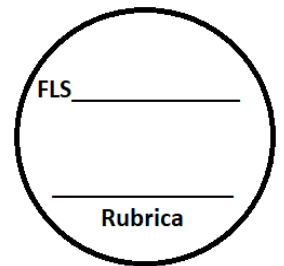
5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 5.14. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.17. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.18. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

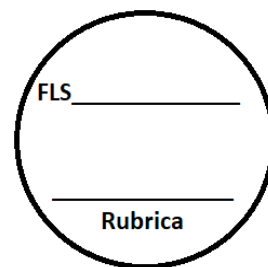
- 6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a)Pregoeiro(a)e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).
- 6.3. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o(a)Pregoeiro(a)registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.
- 6.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 6.5. Se ocorrer a desconexão do(a)Pregoeiro(a)no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6. No caso de a desconexão do(a)Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://portal.licitanet.com.br/>.
- 6.7. O(a)Pregoeiro(a)poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no chat, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o(a)Pregoeiro(a)somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
 - Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para execução dos serviços do presente edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



c) As informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

7.3. O(a)Pregoeiro(a)somente terá acesso a proposta inicial anexada de acordo com anexo II do edital no final da fase de lances, momento esse que será possível verificar se as propostas apresentadas, estão em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, propostas que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo II do edital, serão desclassificadas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

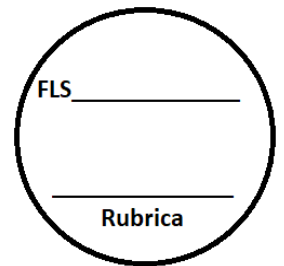
8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

8.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Durante a fase de lances, o(a)Pregoeiro(a)poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.8. Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma (s)dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

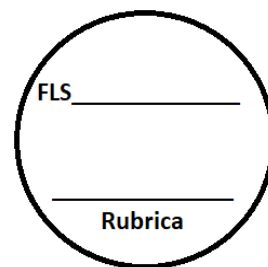
b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4. A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a)Pregoeiro(a)realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) abrirá via sistema prazo de 10 (dez) minutos para a negociação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O(a)Pregoeiro(a)solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

13.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail: licitacaofmsbn@gmail.com, devendo O(a)Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

13.3. O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a)Pregoeiro(a)a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

13.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

13.5. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo(a) Pregoeiro(a), a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13.6. A proposta será desclassificada quando:

- a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) Contiverem valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexecutabilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração, entendidas essas a partir de preços ofertados incompatíveis com a realidade de preços praticadas no mercado para execução dos serviços do objeto do presente edital.
- c) Impuserem condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- d) Forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Não utilizem o modelo de proposta constante no Anexo II deste Edital.

13.7. O(a)Pregoeiro(a)examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ultrapassar aos valores unitários médios encontrados na Pesquisa Mercadológica realizada pelo ÓRGÃO.

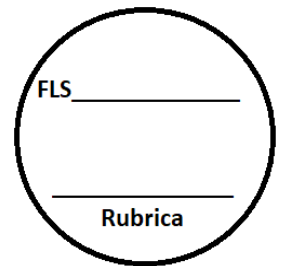
13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.9. Se houver indícios de inexecutabilidade relativa da proposta, o(a)Pregoeiro(a)deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

14. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.1. A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, **o(a) Pregoeiro(a) realizará consulta** nas seguintes bases de dados:

- a) SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.2. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o(a)Pregoeiro(a)relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

14.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5. Constatada a existência de sanção, o(a)Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. (s)44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

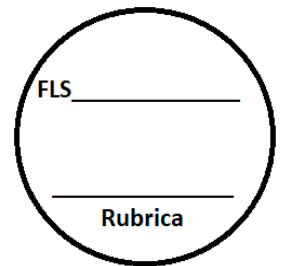
15.1. Documento de identificação oficial com foto.

15.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 15.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- 15.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 15.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 15.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

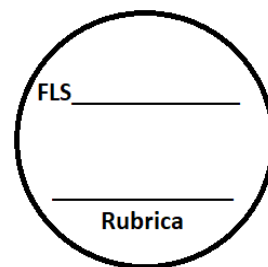
- 16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 16.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da c Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 16.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio e sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 16.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 16.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.
- 16.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 17.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

OBSERVAÇÃO: Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

17.2. QUANDO O BALANÇO PATRIMONIAL FOR PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, A LICITANTE OBSERVAR O SEGUINTE:

a) As empresas obrigadas ao **Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhada do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;

b) **Empresas OPTANTES** pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o **Comprovante da Opção**, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>.

c) Empresas constituídas **há menos de 01 (um) ano** deverão apresentar **cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;**

d) As sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (**sociedades anônimas**), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à **Escrituração Digital Eletrônica (ECD)**, também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do **SPED Contábil**.

17.2.1. Certidão de habilitação profissional, Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021 e;

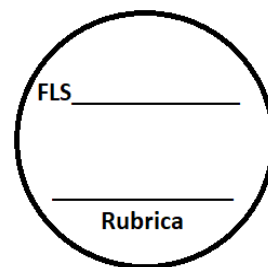
17.2.2. Certidão negativa de débitos - CND Conforme Resolução CFC nº 1.637/2021;

17.2.3 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

- Todos os documentos referentes aos itens: 16 e 17, deverão estar dentro do prazo de vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

18.2. Autorização e Licenças Sanitárias:

18.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que habilite a licitante para exercer atividade de fabricação, envase, fracionamento, distribuição ou comercialização de gases medicinais;

18.4. Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que comprove a regularidade do estabelecimento quanto às normas sanitárias aplicáveis.

18.5. Registro e Certificação dos Produtos

18.6. Comprovante de Registro Sanitário do produto “Oxigênio Medicinal” junto à ANVISA, em nome do fabricante, indicando o número do registro;

18.7. Certificados de Conformidade emitidos pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, para os equipamentos e acessórios hospitalares, tais como válvulas, fluxômetros e máscaras, quando aplicável.

18.8. Boas Práticas e Responsabilidade Técnica

18.9. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme o caso, emitido pela ANVISA, se exigível pela natureza da atividade desempenhada;

18.10. Declaração de Responsabilidade Técnica, subscrita por profissional habilitado (engenheiro químico, farmacêutico ou correlato), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA ou CRF, conforme aplicável.

18.11. Alvará de Funcionamento

18.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município-sede da empresa licitante, comprovando a regularidade do estabelecimento comercial.

19. DECLARAÇÕES

19.1. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

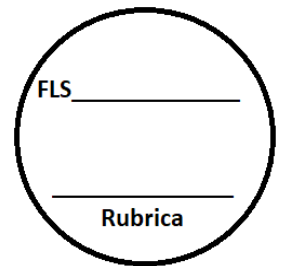
20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1. Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, O(a) Pregoeiro(a), a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

20.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacaofmsbn@gmail.com, devendo O(a) Pregoeiro(a), nessa hipótese, informar no chat a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



20.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

20.4. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo (a) Pregoeiro(a).

20.5. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo (a) Pregoeiro(a), a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

20.6. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, O(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

20.7. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacajá, situado na Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, CEP 68485-000, no prazo estipulado pelo (a) Pregoeiro(a).

20.8. O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos complementares encaminhados.

20.9. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

20.10. Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

20.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.12. Para fins de verificação das condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

20.13. As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

20.15. A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20.16. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

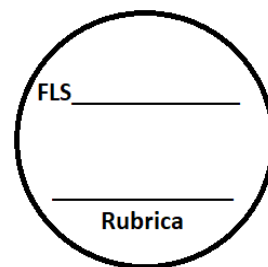
20.17. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

20.18. Na fase de habilitação, caso conste existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o(a) Pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

20.19. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 20.20. Identidade dos sócios;
- 20.21. Atuação no mesmo ramo de atividades;
- 20.22. Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- 20.23. Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
- 20.24. Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- 20.25. Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
- 20.26. Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude à qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o(a)Pregoeiro(a) registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
- 20.27. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, O(a)Pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas à outra pessoa jurídica:
- a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b) Relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

21. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

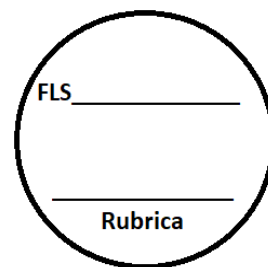
- 21.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e, caso não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 21.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

22. DO RECURSO

- 22.1. Declarada a vencedora, o(a)Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 22.2. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o(a)Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 22.3. Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.
- 22.4. O(a)Pregoeiro(a) realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.
- 22.5. A decisão do(a)Pregoeiro(a) acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.
- 22.6. Não será admitida intenção de recurso quando:
- a) Constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
 - b) Fundada em mera insatisfação da licitante;
 - c) Ostentar caráter meramente protelatório, ou seja, quando não tem base, cujas as verdades são absolutas, que sejam postos somente para protelar, enrolar, atrapalhar, embarçar, ganhar tempo na ação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



22.7. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

22.8. Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema LICITANET exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

22.9. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

22.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

22.11. Admitida a intenção recursal, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

22.12. Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

22.13. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do (a) Pregoeiro(a), ao (à) ordenador (a) de Despesa do ÓRGÃO, nos termos do art. 17.º, incisos VII, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019.

22.14. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo(a) ordenador (a) de Despesa.

23.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por grupo à(s) vencedora(s) do certame.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Depois de homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

24.2. Será exigida a assinatura eletrônica na Ata de Registro de Preço mediante uso da certificação digital, ICP Brasil, da pessoa jurídica E-CNPJ.

24.3. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail a Ata de Registro de Preço para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

24.4. Caso a licitante vencedora não compareça ou não assine a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo instrumento, obedecida a ordem de classificação.

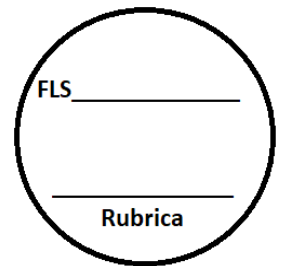
24.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que motivadamente, durante o transcurso do prazo, sendo facultado ao ÓRGÃO deferir o pedido.

24.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, mediante aditivo de vigência, desde que:

- a) haja justificativa devidamente fundamentada de interesse público e vantajosidade econômica;
- b) a prorrogação observe o limite máximo de 12 (doze) meses adicionais, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA); e
- c) seja comprovada a manutenção da quantidade total originalmente registrada, não sendo admitida nova inclusão de itens ou aumento de quantitativos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



24.7. Será formalizada uma Ata de Registro de Preço para cada fornecedor, e conterà todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas no edital.

24.8. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor designado no processo, que será responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços resultante deste processo, a qual competirá o controle dos quantitativos, dos prazos e vencimentos.

24.9. O Sr. ELYSSON LEONARDE KLOSS, Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo - PA, e o responsável por autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

24.10. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO-PA;

24.11. Os quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Brasil Novo - PA.

25. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA

25.1. Da Revisão dos Preços

25.1.1. Os preços registrados poderão ser revisados a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de:

- a) Redução dos preços praticados no mercado;
- b) Fato superveniente que venha a alterar os custos dos itens registrados; ou
- c) Por iniciativa do fornecedor, desde que haja vantagem comprovada para a Administração.

25.1.2. A revisão será processada mediante solicitação formal, instruída com documentação comprobatória e pesquisa de preços atualizada, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25.1.3. Constatada a redução de preços de mercado, o fornecedor será convocado para reapresentar proposta compatível com o novo valor. Caso não concorde, poderá ser cancelado seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis, e convocado o fornecedor classificado em seguida.

25.2. Do Reajuste dos Preços

25.2.1. Os preços registrados poderão ser reajustados na forma prevista no edital e na ata, mediante aplicação do índice estabelecido ou com base em planilha de custos devidamente justificada, após o decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, conforme art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

25.2.2. O reajuste somente será concedido se houver prévia previsão no edital e observância das condições contratuais e legais.

25.2.3. Quando a ata for prorrogada por aditivo de vigência, o reajuste poderá ser aplicado sobre os valores registrados, observando-se o índice e a periodicidade definidos originalmente.

25.3. Do Cancelamento da Ata ou do Registro do Fornecedor

25.3.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

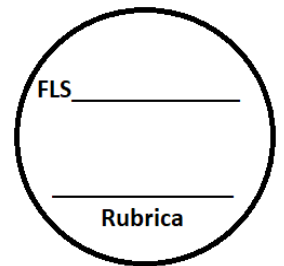
- a) Descumprimento das condições da Ata ou das obrigações assumidas;
- b) Recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou assinar contrato decorrente da Ata;
- c) Pedido formal do fornecedor, desde que aceito pelo órgão gerenciador;
- d) Aplicação de penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não aceitação de redução de preços decorrente de revisão de mercado; ou
- f) Extinção da pessoa jurídica, falência, dissolução ou incapacidade legal.

25.3.2. O cancelamento será formalizado por ato administrativo devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

25.3.3. O cancelamento do registro não impedirá a abertura de nova licitação para os mesmos itens, se necessário ao atendimento do interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



25.3.4. O fornecedor que tiver seu registro cancelado poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis, inclusive impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. Da Alteração ou Revogação da Ata

25.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou alterada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público devidamente justificado, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4.2. É vedada a inclusão de novos itens ou aumento de quantitativos durante a vigência da Ata, admitindo-se apenas a prorrogação do prazo de vigência, observando o limite máximo de 12 (doze) meses adicionais, com o saldo integral, conforme o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

26. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do processo licitatório poderão aderir à Ata, na condição de órgãos não participantes, conforme o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

26.2. A adesão (“carona”) estará condicionada à vantajosidade da contratação, devendo o órgão ou entidade não participante comprovar que:

- a) Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- b) A adesão resultará em benefício econômico e eficiência administrativa;
- c) Há justificativa técnica para a utilização da Ata, devidamente fundamentada no processo administrativo próprio.

26.3. A autorização para adesão deverá observar as seguintes etapas:

- a) Solicitação formal do órgão ou entidade interessada, contendo justificativa e planilha de quantitativos;
- b) Anuência do fornecedor registrado, quanto à disponibilidade de fornecimento nas mesmas condições;
- c) Autorização expressa do órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade e o impacto sobre o saldo da Ata.

26.4. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados da data da autorização, observada a vigência da Ata. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por justificativa fundamentada, dentro do período de validade da Ata.

26.5. O quantitativo máximo a ser adquirido por adesão deverá observar os seguintes limites:

- a) Cada órgão ou entidade não participante poderá contratar até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes;
- b) O total de adesões não poderá ultrapassar o dobro (100%) do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes;
- c) No caso de adesão por órgãos da Administração Pública Federal, aplicar-se-á o limite previsto no art. 32, §2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de até 100% por órgão e até o quádruplo do quantitativo registrado, considerando o conjunto de adesões.

26.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pela execução, fiscalização e gestão dos contratos decorrentes da adesão, incluindo o acompanhamento de entregas, pagamentos e aplicação de sanções administrativas, comunicando ao órgão gerenciador eventuais ocorrências relevantes.

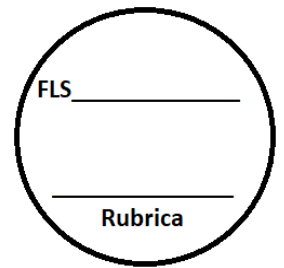
26.7. A adesão à Ata não gera direito adquirido ao órgão não participante, podendo ser negada ou limitada pelo órgão gerenciador quando houver risco de comprometimento do atendimento às demandas dos participantes originais.

26.8. É vedada a adesão:

- a) Quando a Ata estiver vencida ou em fase de encerramento;
- b) Quando o objeto da adesão não for compatível com as condições originalmente registradas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



27. DA ASSINATURA DO CONTRATO

27.1. Será exigida a assinatura eletrônica do contrato mediante uso da certificação digital ICP Brasil da pessoa jurídica E-CNPJ.

27.2. O ÓRGÃO poderá enviar por e-mail ou fisicamente o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

27.3. Caso a licitante não compareça ou assine o contrato no prazo estabelecido, fica o(a) Pregoeiro(a) autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

27.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

28. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

28.1. Para assegurar a eficiência, economicidade e vantajosidade das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração adotará métodos e estratégias de planejamento, execução e controle, compatíveis com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

28.2. O planejamento do Sistema de Registro de Preços será realizado de forma centralizada e estratégica, visando:

- a) Racionalizar as aquisições e evitar contratações fragmentadas;
- b) Aproveitar o ganho de escala decorrente da compra conjunta;
- c) Assegurar previsibilidade e transparência na formação dos preços;
- d) Reduzir custos operacionais e logísticos para a Administração.

28.3. O fornecimento regular de Oxigênio Medicinal e Equipamentos permitirá o fortalecimento da infraestrutura hospitalar e ambulatorial, assegurando condições adequadas para atendimento humanizado e seguro, tanto em situações de rotina quanto em contextos de urgência e emergência médica.

28.4. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

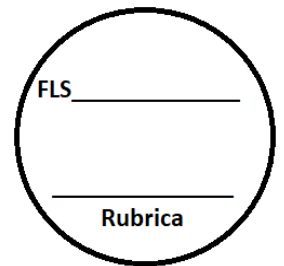
- a) Continuidade ininterrupta dos atendimentos de saúde, especialmente nos setores que demandam suporte ventilatório e tratamento intensivo, evitando desabastecimentos e prejuízos à assistência prestada à população;
- b) Melhoria da capacidade de resposta das unidades de saúde municipais, que passam a dispor de insumos e equipamentos indispensáveis para atuação célere e eficaz em casos críticos;
- c) Fortalecimento da rede de atenção básica e hospitalar, garantindo suporte técnico e operacional às equipes médicas, de enfermagem e de transporte sanitário;
- d) Preservação da vida e promoção da segurança do paciente, mediante o uso de equipamentos adequados e o fornecimento de oxigênio em conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes;
- e) Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos, asseguradas pelo planejamento antecipado das necessidades, evitando contratações emergenciais, desperdícios ou interrupções de serviços;
- f) Cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e das políticas do SUS, ampliando a resolutividade e o alcance das ações de saúde no município;
- g) Reforço do compromisso institucional da Administração Pública Municipal com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público essencial.

28.5. Em síntese, a contratação permitirá o fortalecimento da capacidade operacional do sistema de saúde local, elevando o padrão de qualidade no atendimento à população e contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde, fundamento essencial da dignidade da pessoa humana.

29. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



29.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contratual;
- b) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- c) Encaminhar para o Setor Financeiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- d) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Contrato;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

30. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

30.1. À CONTRATADA caberá:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

30.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

31. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

31.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

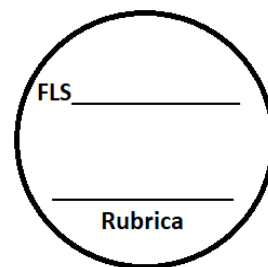
32. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

32.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

32.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



a) Por acordo entre as partes, quando se tratar de:

- I. Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites estabelecidos em lei;
- II. Modificação do valor contratual em razão de revisão, reajuste ou repactuação, conforme critérios previstos no edital e no contrato;
- III. Alteração do cronograma de execução, de acordo com o interesse público devidamente motivado;
- IV. Substituição da garantia de execução;
- V. Modificação do regime de execução, forma de pagamento ou outras cláusulas, desde que não impliquem em alteração do objeto ou em prejuízo à Administração.

b) Unilateralmente pela Administração, nos casos de:

- I. Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas do objeto, observados os limites legais;
- III. Supressão do objeto contratual, quando conveniente ao interesse público.

32.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, devidamente instruído com:

- a) Justificativa técnica e administrativa;
- b) Parecer jurídico;
- c) Atualização das garantias, quando aplicável;
- d) Demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, em caso de acréscimo ou prorrogação.

32.4. As alterações quantitativas do objeto obedecerão aos seguintes limites:

- a) Acréscimo até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
- c) Acréscimo até 50% (cinquenta por cento), exclusivamente nos contratos de reforma de edifício ou de equipamento, desde que tecnicamente justificado.

32.5. Qualquer alteração que implique modificação do valor ou das condições contratuais deverá observar o reequilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade para a Administração, mediante comprovação de que os novos preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

32.6. Fica vedada a alteração do contrato que tenha por objeto modificar sua natureza essencial ou descaracterizar o objeto originalmente contratado, sob pena de nulidade.

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

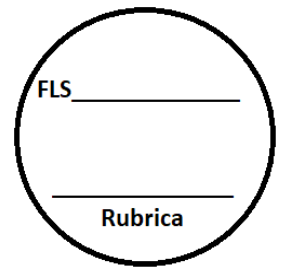
33.1. A Administração Pública poderá adotar medidas acauteladoras sempre que houver indícios de irregularidade, inexecução contratual, risco ao erário ou comprometimento da continuidade do serviço público, com o objetivo de resguardar o interesse público e a integridade administrativa.

33.2. As medidas acauteladoras poderão compreender, entre outras:

- a) Suspensão temporária da execução contratual, até a apuração dos fatos;
- b) Retenção de pagamentos devidos, enquanto pendente de regularização a situação contratual;
- c) Interdição de uso de bens ou equipamentos fornecidos, quando houver risco à segurança, à saúde ou ao patrimônio público;
- d) Substituição imediata de materiais, produtos ou equipamentos que apresentem desconformidade com as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



especificações do contrato;

e) Adoção de medidas emergenciais para assegurar a continuidade da prestação do serviço público essencial, nos termos do art. 147, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

33.3. A aplicação de medidas acauteladoras será formalizada mediante ato administrativo motivado, expedido pela autoridade competente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

33.4. Tais medidas não afastam a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, caso se confirme a irregularidade ou descumprimento contratual.

33.5. Quando as medidas acauteladoras implicarem paralisação parcial ou total da execução, o contratado deverá ser notificado formalmente, devendo manter a guarda, integridade e conservação dos bens e materiais sob sua responsabilidade, até decisão final da Administração.

33.6. Concluída a apuração, e sendo comprovada a regularidade da execução, a Administração providenciará a reposição imediata dos pagamentos retidos, ou a reversão das medidas aplicadas, restabelecendo-se o equilíbrio contratual, quando cabível.

34. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

34.1. A fiscalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será exercida pelo órgão ou entidade gerenciadora, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações contratuais, a conformidade com as especificações técnicas e a efetividade do fornecimento.

34.2. Compete ao responsável pela fiscalização:

- a) Acompanhar a execução do objeto do contrato, verificando a regularidade do fornecimento de bens, obras ou serviços;
- b) Conferir a quantidade, qualidade e especificações dos itens fornecidos ou serviços prestados;
- c) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando ocorrências, irregularidades e providências adotadas;
- d) Solicitar ao fornecedor a regularização de falhas, atrasos ou inadequações, fixando prazos para cumprimento;
- e) Aplicar medidas corretivas e, se necessário, propor sanções administrativas, nos termos da legislação vigente;
- f) Garantir o registro detalhado de todas as ocorrências relativas à execução contratual, assegurando a rastreabilidade e transparência do processo.

34.3. O acompanhamento será realizado de forma contínua, podendo incluir:

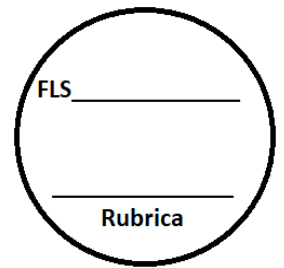
- a) Vistoria presencial ou remota dos bens, equipamentos ou serviços;
- b) Conferência de notas fiscais, ordens de fornecimento ou ordens de serviço;
- c) Auditorias técnicas e administrativas periódicas;
- d) Solicitação de documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais.

34.4. O responsável pela fiscalização deverá comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual, propondo as medidas necessárias para correção e preservação do interesse público.

34.5. Fica vedada a transferência das responsabilidades de fiscalização, acompanhamento e controle para terceiros que não possuam competência formal delegada pela Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



34.6. Todos os atos de fiscalização, notificações, recomendações e comunicações deverão ser registrados formalmente, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica para eventual tomada de decisão ou aplicação de sanções.

35. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

35.1. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá observar rigorosamente as cláusulas contratuais, as especificações técnicas do objeto e as normas legais vigentes, garantindo a entrega de bens ou a prestação de serviços em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

35.2. Compete ao fornecedor:

- a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas, atendendo aos prazos, quantidades e especificações definidas no contrato e na Ata de Registro de Preços;
- b) Manter os padrões de qualidade e segurança, de acordo com normas técnicas aplicáveis;
- c) Fornecer informações e documentação sempre que solicitado pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- d) Substituir ou corrigir, sem ônus adicional à Administração, bens ou serviços que apresentem defeitos ou não atendam às especificações;
- e) Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

35.3. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;
- b) Emitir relatórios periódicos de execução, registrando eventuais falhas, atrasos ou irregularidades;
- c) Determinar medidas corretivas, aplicando sanções quando necessário, nos termos do contrato e da legislação vigente;
- d) Autorizar pagamentos e liberações de valores somente após a comprovação da conformidade dos bens ou serviços fornecidos.

35.4. A execução do contrato deverá respeitar o planejamento orçamentário e financeiro da Administração, considerando a disponibilidade de créditos e o planejamento plurianual, quando aplicável, conforme art. 65 da Lei nº 14.133/2021.

35.5. A Administração poderá realizar ajustes operacionais e técnicos no decorrer da execução do contrato, mediante termo aditivo, desde que não haja alteração da natureza essencial do objeto, respeitando os limites legais e os princípios da vantajosidade e eficiência.

35.6. A execução deverá ser registrada e documentada de forma formal, precisa e transparente, garantindo a rastreabilidade de todas as atividades, fornecimentos, pagamentos e eventuais ocorrências relacionadas à prestação do serviço ou fornecimento de bens.

36. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, AUMENTO OU SUPRESSÃO

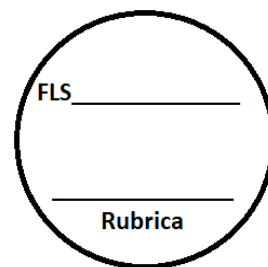
36.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência expressa do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

36.2. A Administração poderá realizar alterações quantitativas do objeto durante a vigência do contrato, respeitando os limites legais:

- a) Acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- b) Supressão de até 25% do valor inicial do contrato;
- c) Em casos específicos previstos em lei, acréscimos de até 50% do valor inicial podem ser autorizados, mediante justificativa técnica e aprovação da autoridade competente.

36.3. Qualquer aumento ou supressão deverá ser formalizado através de termo aditivo, garantindo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

37. DA RESCISÃO

37.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais pelo fornecedor;
- b) Interesse público devidamente justificado;
- c) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do contrato;
- d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor.

37.2. A rescisão será formalizada por ato administrativo motivado, assegurado ao fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa quando couber.

37.3. Em caso de rescisão motivada pelo fornecedor, este deverá garantir a continuidade do fornecimento até a regular transição ou substituição, evitando prejuízo à Administração.

38. DAS PENALIDADES

38.1. O fornecedor estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas acauteladoras e da responsabilização civil e criminal, podendo incluir:

- a) Advertência;
- b) Multa proporcional ao valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

38.2. A aplicação das penalidades será precedida de apuração formal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

38.3. O valor das multas será descontado de pagamentos devidos ao fornecedor ou cobrado judicialmente, quando necessário.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. O fornecedor declara estar ciente de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

39.2. Qualquer alteração neste instrumento somente terá validade se formalizada através de termo aditivo assinado pelas partes, respeitando os limites legais e as normas aplicáveis.

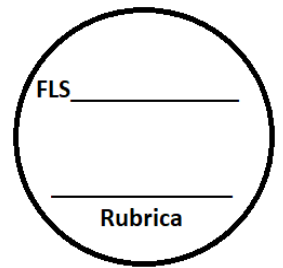
39.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste instrumento serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

40. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

40.1. Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar apêndice do anexo I;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 40.2. Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
- 40.3. Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;
- 40.4. Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;
- 40.5. Anexo V - Modelo de Declaração Anticorrupção;
- 40.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência;
- 40.7. Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
- 40.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

41. DO FORO

41.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro.

Brasil Novo/PA, 22 de outubro de 2025.

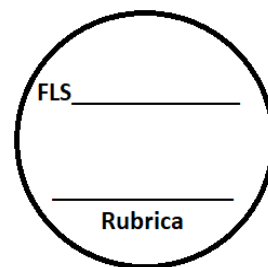
ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 003/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 FMS

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo

1.2. A seguir, apresenta-se a tabela com a estimativa de quantidades, unidades, valores unitários e valores totais estimados correspondentes a aquisição, com base em pesquisas junto ao sistema banco de preços e registradas no ETP, em atendimento ao disposto no art. 23, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Oxigênio Medicinal 7m ³	Unidades	3000	R\$ 211,00	R\$ 633.000,00
2	Oxigênio Medicinal 3,5m ³	Unidades	1500	R\$ 219,67	R\$ 329.505,00
3	Oxigênio Medicinal 1m ³	Unidades	1000	R\$ 176,83	R\$ 176.830,00
4	Oxigênio Medicinal 10m ³	Unidades	3000	R\$ 131,15	R\$ 393.450,00
5	Máscara de Alta Concentração Adulto	Unidades	200	R\$ 22,64	R\$ 4.528,00
6	Máscara de Alta Concentração Infantil	Unidades	200	R\$ 25,20	R\$ 5.040,00
7	Válvula Reguladora para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 303,89	R\$ 24.311,20
8	Fluxômetro para Oxigênio	Unidades	80	R\$ 68,22	R\$ 5.457,60

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis quanto à vigência e execução.

1.5. Os bens são considerados comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização de Demanda (DFD).

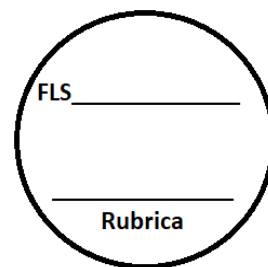
1.6. A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada mediante Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas correlatas aplicáveis.

1.7. O Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo-se em instrumento de planejamento e gestão, que possibilita aquisições futuras, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de Oxigênio Medicinal e Equipamentos correlatos, insumos de caráter essencial e inadiável para a manutenção e pleno funcionamento dos serviços de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

2.2. O oxigênio medicinal constitui elemento indispensável à preservação da vida, sendo utilizado em procedimentos hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, tratamentos clínicos e domiciliares, bem como em ações voltadas ao enfrentamento de agravos respiratórios e patologias diversas que demandam suporte ventilatório. Sua ausência ou fornecimento irregular acarreta sérios riscos à integridade física dos pacientes e compromete o atendimento prestado à população.

2.3. Considerando a natureza sensível das atividades desenvolvidas pela rede pública de saúde, torna-se imperioso garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e demais pontos de atendimento disponham de estoque adequado de oxigênio e de equipamentos apropriados para sua utilização segura, tais como válvulas reguladoras, fluxômetros e máscaras de alta concentração para uso adulto e infantil.

2.4. A aquisição proposta reflete uma medida estratégica de gestão pública, alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e planejamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ação preventiva e programada, que visa evitar interrupções em procedimentos vitais, garantir respostas rápidas em situações emergenciais e assegurar que o Município disponha dos meios necessários para atender à crescente demanda assistencial.

2.5. Ademais, a medida encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as políticas do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem o fortalecimento da atenção básica, o aprimoramento da capacidade resolutiva das unidades e o acesso universal e integral à saúde.

2.6. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos não apenas atende a uma necessidade imediata de suprimento, mas também representa um investimento direto na qualidade, segurança e continuidade do atendimento à população, especialmente em contextos de urgência e vulnerabilidade.

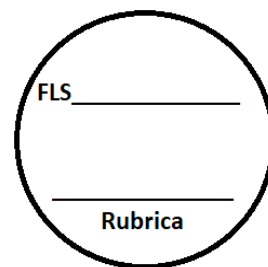
2.7. Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível, oportuna e de relevante interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a preservação de vidas e o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42**



Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais e equipamentos hospitalares, de modo a garantir segurança, qualidade, continuidade e conformidade sanitária.

4.2. Para tanto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outras exigências complementares que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal

- Comprovação de regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

b) Capacidade Técnica e Operacional

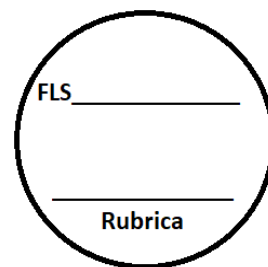
- Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de Oxigênio Medicinal e Equipamentos hospitalares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de frota própria ou contratada devidamente adequada ao transporte de gases medicinais, em conformidade com as normas de segurança da Anvisa, ABNT e Ministério da Saúde;
- Estrutura física compatível com o armazenamento e manipulação segura do produto, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

c) Conformidade com Normas Sanitárias e de Segurança

- O oxigênio medicinal deverá atender às especificações técnicas e padrões de pureza definidos pela Farmacopeia Brasileira, pela Anvisa (RDC nº 69/2014 e correlatas) e demais legislações aplicáveis;
- Os cilindros deverão ser entregues devidamente testados, lacrados e identificados com rótulos contendo informações exigidas pela legislação sanitária;
- Equipamentos (válvulas, fluxômetros e máscaras) deverão possuir registro ou certificação junto à Anvisa, assegurando sua rastreabilidade e segurança;
- A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NR-20 e NR-23) e de transporte de produtos pressurizados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



d) Garantia de Fornecimento e Logística

- A empresa deverá possuir capacidade de atendimento contínuo e imediato às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário;
- O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, observando-se a demanda real das unidades de saúde;
- Os cilindros e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

e) Gestão Contratual e Qualidade

- Manutenção de canal de comunicação direta com o setor requisitante para solicitações emergenciais;
- Compromisso com controle de qualidade, rastreabilidade e atendimento pós-entrega;
- Disponibilização de relatórios de fornecimento quando solicitado pela Administração.

4.3. Esses requisitos têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a disponibilidade de insumos vitais à manutenção das atividades assistenciais e hospitalares do Município de Brasil Novo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

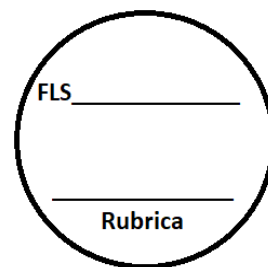
5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa:

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23. I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

5.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

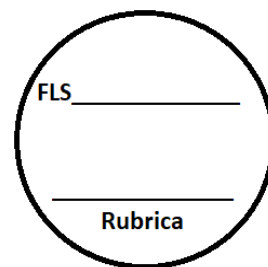
Recebimento do Objeto

6.1. O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7. §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14 133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

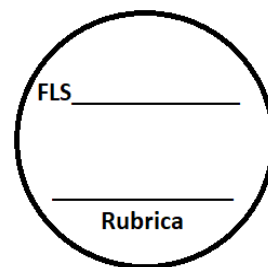
6.10. Constatando-se, Junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

6.20. A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

6.21. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):

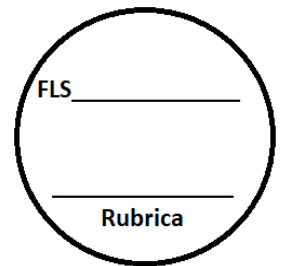
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

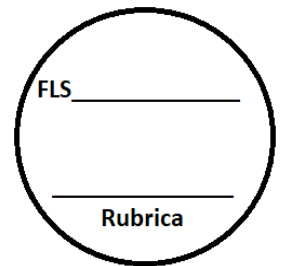
- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou sócio administrador, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão ou Ficha de Inscrição Estadual ;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

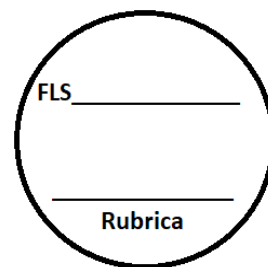
8.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

8.4.2 O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

8.4.3 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.4.4. Autorização e Licenças Sanitárias:

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que habilite a licitante para exercer atividade de fabricação, envase, fracionamento, distribuição ou comercialização de gases medicinais;

b) Licença Sanitária vigente, expedida pela Vigilância Sanitária competente (Municipal ou Estadual), que comprove a regularidade do estabelecimento quanto às normas sanitárias aplicáveis.

8.4.5. Registro e Certificação dos Produtos

a) Comprovante de Registro Sanitário do produto “Oxigênio Medicinal” junto à ANVISA, em nome do fabricante, indicando o número do registro;

b) Certificados de Conformidade emitidos pelo INMETRO ou por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado, para os equipamentos e acessórios hospitalares, tais como válvulas, fluxômetros e máscaras, quando aplicável.

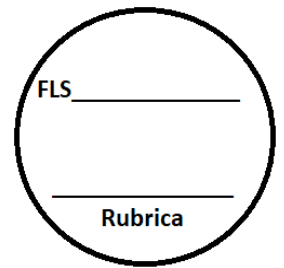
8.4.6. Boas Práticas e Responsabilidade Técnica

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle ou Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, conforme o caso, emitido pela ANVISA, se exigível pela natureza da atividade desempenhada;

b) Declaração de Responsabilidade Técnica, subscrita por profissional habilitado (engenheiro químico, farmacêutico ou correlato), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Técnica (ART) registrada no CREA ou CRF, conforme aplicável.

8.4.7. Alvará de Funcionamento

- a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do município-sede da empresa licitante, comprovando a regularidade do estabelecimento comercial.

8.5. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência (anexo VI).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.572.121,80 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2 Os valores estimados referentes a aquisição do bem pretendido constam na pesquisa de preço realizado no sistema banco de preços, anexo deste ETP, com preços decorrentes de outras contratações similares feitas pela administração pública conforme o Art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

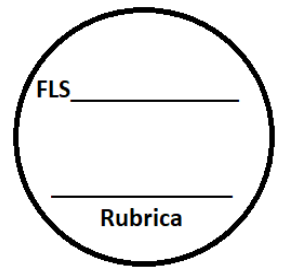
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.019 – Manutenção das Atividades do Samu.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.020 – Manutenção da Média Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202 - Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasil Novo/PA, 22 de outubro de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025

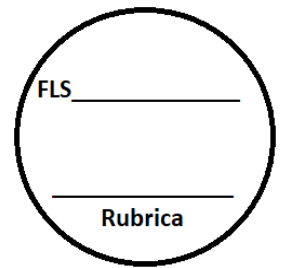
ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras

Matrícula 131140-9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 031/2025 – FMS

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde

1. Necessidade da Aquisição / Contratação

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo instituir Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

A necessidade decorre da obrigatoriedade de manter abastecimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, insumo essencial e vital para o funcionamento das unidades de saúde do município, incluindo o Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Serviço de Atendimento Domiciliar e transporte de pacientes.

O oxigênio medicinal é amplamente utilizado em procedimentos clínicos, emergenciais e hospitalares, sendo imprescindível para o suporte à vida e ao tratamento de diversas patologias respiratórias e cardiovasculares. Sua ausência compromete gravemente o atendimento e coloca em risco a segurança dos pacientes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela variação e imprevisibilidade da demanda, bem como pela necessidade de garantir fornecimento imediato e contínuo, evitando contratações emergenciais e assegurando melhor gestão dos recursos públicos. Essa modalidade possibilita que as aquisições ocorram conforme a necessidade real da administração, dentro da vigência da ata, com transparência, economicidade e previsibilidade orçamentária.

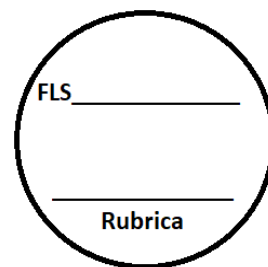
Dessa forma, a contratação proposta visa assegurar a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, permitindo que o Município de Brasil Novo atenda de forma oportuna e segura às demandas da população, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Contextualização da Demanda

A Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo desempenha papel fundamental na execução das políticas públicas de saúde, sendo responsável pela coordenação e oferta de serviços médicos e assistenciais à população, por meio do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e de ações itinerantes em áreas rurais e comunidades indígenas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Nesse contexto, o Oxigênio Medicinal constitui insumo essencial e estratégico para o pleno funcionamento da rede municipal de saúde, sendo amplamente utilizado em procedimentos clínicos, hospitalares e emergenciais, em especial em pacientes que necessitam de suporte ventilatório, reanimação e estabilização. O fornecimento contínuo desse insumo é vital para o atendimento de urgência e emergência, internações, transporte inter-hospitalar e tratamentos domiciliares supervisionados.

Além do oxigênio propriamente dito, há a necessidade de dispor de equipamentos específicos para sua utilização, tais como válvulas reguladoras, fluxômetros e máscaras de alta concentração, que asseguram o uso seguro e adequado do gás medicinal conforme normas da Anvisa, ABNT e Ministério da Saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação revela-se a alternativa mais eficiente, considerando a natureza contínua, variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme a real necessidade da Secretaria, de forma planejada, transparente e econômica.

A demanda em questão é recorrente e imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais da rede pública de saúde. O adequado planejamento e a contratação preventiva são medidas que garantem a continuidade dos serviços, a preservação de vidas e a otimização do uso dos recursos públicos, assegurando que o Município esteja preparado para responder prontamente às necessidades de sua população.

Portanto, a presente contratação justifica-se pelo interesse público e pela essencialidade do objeto, sendo indispensável à efetividade das ações e programas de saúde desenvolvidos pela Administração Municipal.

3. Justificativa da Contratação

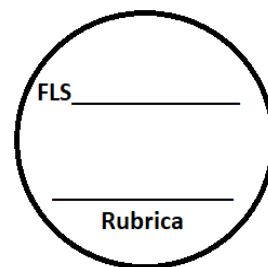
A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento regular e contínuo de Oxigênio Medicinal e Equipamentos correlatos, insumos de caráter essencial e inadiável para a manutenção e pleno funcionamento dos serviços de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

O oxigênio medicinal constitui elemento indispensável à preservação da vida, sendo utilizado em procedimentos hospitalares, atendimentos de urgência e emergência, tratamentos clínicos e domiciliares, bem como em ações voltadas ao enfrentamento de agravos respiratórios e patologias diversas que demandam suporte ventilatório. Sua ausência ou fornecimento irregular acarreta sérios riscos à integridade física dos pacientes e compromete o atendimento prestado à população.

Considerando a natureza sensível das atividades desenvolvidas pela rede pública de saúde, torna-se imperioso garantir que as Unidades Básicas de Saúde (UBS), o Hospital Municipal e demais pontos de atendimento disponham de estoque adequado de oxigênio e de equipamentos apropriados para sua utilização segura, tais como válvulas reguladoras, fluxômetros e máscaras de alta concentração para uso adulto e infantil.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A aquisição proposta reflete uma medida estratégica de gestão pública, alinhada aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, economicidade e planejamento, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de ação preventiva e programada, que visa evitar interrupções em procedimentos vitais, garantir respostas rápidas em situações emergenciais e assegurar que o Município disponha dos meios necessários para atender à crescente demanda assistencial.

Ademais, a medida encontra-se em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as políticas do Sistema Único de Saúde (SUS), que preveem o fortalecimento da atenção básica, o aprimoramento da capacidade resolutiva das unidades e o acesso universal e integral à saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos não apenas atende a uma necessidade imediata de suprimento, mas também representa um investimento direto na qualidade, segurança e continuidade do atendimento à população, especialmente em contextos de urgência e vulnerabilidade.

Portanto, a presente contratação revela-se imprescindível, oportuna e de relevante interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de saúde, a preservação de vidas e o fortalecimento da rede municipal de atenção à saúde.

4. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar rigorosamente as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento de gases medicinais e equipamentos hospitalares, de modo a garantir segurança, qualidade, continuidade e conformidade sanitária.

Para tanto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, sem prejuízo de outras exigências complementares que venham a ser estabelecidas no Termo de Referência:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

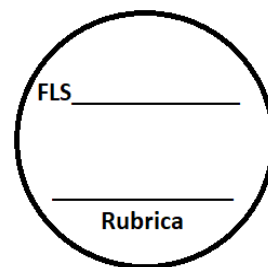
- Comprovação de regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho;
- Inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Cumprimento das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

2. Capacidade Técnica e Operacional

- Comprovação de aptidão técnica para fornecimento de Oxigênio Medicinal e Equipamentos hospitalares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de frota própria ou contratada devidamente adequada ao transporte de gases medicinais, em conformidade com as normas de segurança da Anvisa, ABNT e Ministério da Saúde;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- Estrutura física compatível com o armazenamento e manipulação segura do produto, devidamente licenciada pelos órgãos competentes.

3. Conformidade com Normas Sanitárias e de Segurança

- O oxigênio medicinal deverá atender às especificações técnicas e padrões de pureza definidos pela Farmacopeia Brasileira, pela Anvisa (RDC nº 69/2014 e correlatas) e demais legislações aplicáveis;
- Os cilindros deverão ser entregues devidamente testados, lacrados e identificados com rótulos contendo informações exigidas pela legislação sanitária;
- Equipamentos (válvulas, fluxômetros e máscaras) deverão possuir registro ou certificação junto à Anvisa, assegurando sua rastreabilidade e segurança;
- A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho (NR-20 e NR-23) e de transporte de produtos pressurizados.

4. Garantia de Fornecimento e Logística

- A empresa deverá possuir capacidade de atendimento contínuo e imediato às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário;
- O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, observando-se a demanda real das unidades de saúde;
- Os cilindros e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5. Gestão Contratual e Qualidade

- Manutenção de canal de comunicação direta com o setor requisitante para solicitações emergenciais;
- Compromisso com controle de qualidade, rastreabilidade e atendimento pós-entrega;
- Disponibilização de relatórios de fornecimento quando solicitado pela Administração.

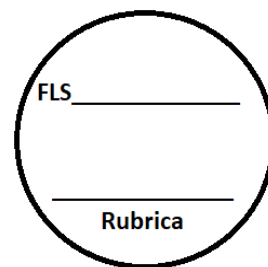
Esses requisitos têm por finalidade assegurar que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e eficiente, garantindo a disponibilidade de insumos vitais à manutenção das atividades assistenciais e hospitalares do Município de Brasil Novo, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento de mercado com base em pesquisas junto ao sistema banco de preços. Constatou-se a existência de ampla oferta de empresas capacitadas para o fornecimento, com preços dentro dos parâmetros de mercado e compatíveis com os praticados por órgãos da Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



O objeto apresenta natureza de bens comuns, passível de julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme a Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na instituição de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal e Equipamentos hospitalares correlatos, de forma contínua, planejada e conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa, considerando a variabilidade e imprevisibilidade da necessidade de consumo desses insumos, que estão diretamente relacionados ao volume de atendimentos médicos e hospitalares realizados na rede municipal de saúde.

A contratação permitirá o fornecimento sob demanda, de acordo com a solicitação das unidades de saúde, eliminando a necessidade de múltiplas licitações ao longo do exercício e garantindo agilidade, economicidade e eficiência administrativa.

A solução engloba o fornecimento, transporte e entrega de oxigênio medicinal em cilindros de diferentes capacidades (1m³, 3,5m³, 7m³ e 10m³), bem como a disponibilização de equipamentos necessários à sua adequada utilização, tais como máscaras de alta concentração (adulto e infantil), válvulas reguladoras e fluxômetros.

A empresa contratada deverá assegurar:

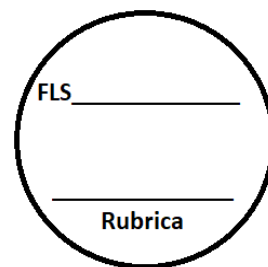
- Logística adequada de transporte e abastecimento, garantindo entregas em tempo hábil, inclusive em situações emergenciais;
- Condições técnicas e sanitárias compatíveis com o manuseio de gases medicinais, em conformidade com as exigências da Anvisa, da ABNT e do Ministério da Saúde;
- Manutenção da rastreabilidade dos produtos, incluindo registros de lote, número de cilindros e data de fabricação;
- Segurança operacional, observando as normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e utilização de cilindros pressurizados.

O fornecimento será feito conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de requisição pelas unidades solicitantes, observando o limite de quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

A gestão e fiscalização da execução contratual serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores designados, que acompanharão o cumprimento das condições contratuais, a conformidade dos produtos entregues e a qualidade do atendimento prestado pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



empresa.

Com a implementação desta solução, o Município de Brasil Novo passa a dispor de um mecanismo estruturado, eficiente e seguro para suprir suas demandas essenciais de oxigênio medicinal e equipamentos correlatos, fortalecendo a capacidade operacional das unidades de saúde e garantindo continuidade, qualidade e eficiência nos serviços públicos prestados à população.

6. Estimativa da quantidade

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico realizado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o histórico de consumo do exercício anterior, as projeções de demanda para o exercício vigente e o aumento potencial de atendimentos decorrentes da ampliação dos serviços de saúde municipais.

Foram considerados, ainda, os atendimentos prestados nas **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, no **Hospital Municipal**, nos **postos de atendimento da zona rural**, bem como nos **serviços de urgência, transporte sanitário e assistência domiciliar (SAD)**, todos dependentes do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal e de equipamentos correlatos.

A previsão de consumo tem caráter **estimativo e não vinculativo**, destinando-se a subsidiar o planejamento e a composição dos lotes a serem registrados em ata, conforme determina o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Assim, as contratações efetivas ocorrerão de forma **futura e eventual**, conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária.

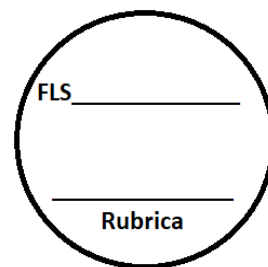
Segue a estimativa de itens e quantidades a serem registrados:

Item	Nome	Unidade	Quantidade
1	Oxigênio Medicinal 7m ³	Unidades	3000
2	Oxigênio Medicinal 3,5m ³	Unidades	1500
3	Oxigênio Medicinal 1m ³	Unidades	1000
4	Oxigênio Medicinal 10m ³	Unidades	3000
5	Máscara de Alta Concentração Adulto	Unidades	200
6	Máscara de Alta Concentração Infantil	Unidades	200
7	Válvula Reguladora para Oxigênio	Unidades	80
8	Fluxômetro para Oxigênio	Unidades	80

Essas quantidades foram definidas de modo a atender às necessidades globais do Município de Brasil Novo, contemplando todas as unidades de saúde da rede pública e assegurando reserva técnica suficiente para eventuais aumentos de demanda decorrentes de campanhas, surtos epidemiológicos ou emergências sanitárias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



A consolidação desses quantitativos, visa garantir planejamento adequado, eficiência logística e racionalização das aquisições, prevenindo desabastecimentos e assegurando o uso responsável dos recursos públicos municipais.

7. Estimativa do valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.572.121,80 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), conforme pesquisa de preço realizado no sistema banco de preços, anexo deste ETP, com preços decorrentes de outras contratações similares feitas pela administração pública conforme o Art. 23, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A análise técnica da demanda indicou que o objeto da presente contratação pode ser dividido em itens, tendo em vista a natureza distinta dos bens a serem adquiridos — gases medicinais e equipamentos hospitalares —, de modo a assegurar a ampla competitividade, a vantajosidade econômica e a adequada execução contratual.

O parcelamento do objeto, portanto, visa permitir a participação de um número maior de fornecedores, abrangendo tanto empresas especializadas na produção e fornecimento de Oxigênio Medicinal quanto aquelas dedicadas à comercialização de equipamentos e acessórios hospitalares, como válvulas, fluxômetros e máscaras de alta concentração.

Tal medida encontra amparo no art. 40, inciso I, e §1º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza o fracionamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que não comprometa a economia de escala, a padronização e a gestão contratual.

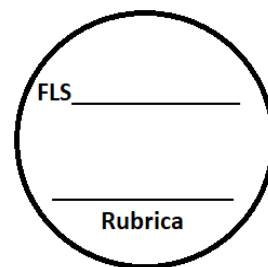
No entanto, o parcelamento não implica necessariamente em divisão por lotes autônomos para licitação separada, mas sim em itens distintos dentro do mesmo certame, todos sob o regime do Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa estrutura possibilita a contratação futura e eventual conforme a necessidade real da Administração, sem perda de controle ou aumento desnecessário de complexidade na execução.

A opção por manter o procedimento sob um único edital de registro de preços justifica-se pela afinidade técnica e funcional entre os itens, pela possibilidade de gestão unificada e pela necessidade de garantir uniformidade na qualidade e nas especificações técnicas dos produtos fornecidos, especialmente no tocante ao oxigênio medicinal, cuja segurança e pureza devem ser rigorosamente controladas.

Assim, a adoção de itens distintos dentro de um único registro de preços representa a solução mais adequada sob os aspectos **técnico, operacional e econômico**, preservando a eficiência administrativa, a competitividade e a economicidade, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos de saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Em síntese, o parcelamento do objeto em itens é plenamente justificado e não compromete a execução contratual, ao contrário, favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas

Ao analisar o histórico de contratações da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, identificou-se a existência de processos anteriores relacionados ao fornecimento de gases medicinais e equipamentos hospitalares utilizados no atendimento das unidades de saúde, em especial no Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Serviços de Urgência e Emergência.

Entre as contratações correlatas, destacam-se procedimentos de aquisição de Oxigênio Medicinal e cilindros de armazenamento, realizados em exercícios anteriores, destinados à manutenção do atendimento hospitalar e domiciliar, especialmente em situações de urgência e suporte respiratório.

No entanto, observa-se que tais contratos já tiveram sua vigência finalizada, justificando a necessidade de nova contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), que permitirá o atendimento contínuo e tempestivo das demandas, conforme a variação das necessidades do setor de saúde.

Ressalta-se que não há sobreposição ou duplicidade contratual, uma vez que os registros anteriores se encontram encerrados ou próximos do término de vigência, e o presente processo tem por finalidade atualizar, padronizar e consolidar as aquisições futuras, em consonância com o planejamento setorial e orçamentário vigente.

Dessa forma, as contratações correlatas servem como referência técnica e quantitativa para a presente demanda, contribuindo para a formação da estimativa de consumo e para o dimensionamento do valor estimado da nova licitação, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. Resultados a serem alcançados com a contratação

Com a efetivação da presente contratação, espera-se alcançar um conjunto de resultados de alta relevância administrativa, técnica e social, diretamente voltados à **garantia da eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde** ofertados pelo Município de Brasil Novo.

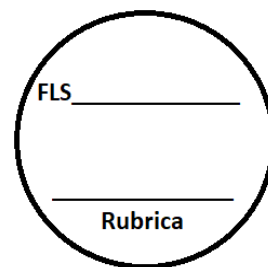
O fornecimento regular de **Oxigênio Medicinal e Equipamentos** permitirá o fortalecimento da infraestrutura hospitalar e ambulatorial, assegurando condições adequadas para o atendimento humanizado e seguro aos pacientes, tanto em situações de rotina quanto em contextos de urgência e emergência médica.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Continuidade ininterrupta dos atendimentos de saúde**, especialmente nos setores que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



demandam suporte ventilatório e tratamento intensivo, evitando desabastecimentos e prejuízos à assistência prestada à população;

- **Melhoria da capacidade de resposta das unidades de saúde municipais**, que passam a dispor de insumos e equipamentos indispensáveis para atuação célere e eficaz em casos críticos;
- **Fortalecimento da rede de atenção básica e hospitalar**, garantindo suporte técnico e operacional às equipes médicas, de enfermagem e de transporte sanitário;
- **Preservação da vida e promoção da segurança do paciente**, mediante o uso de equipamentos adequados e o fornecimento de oxigênio em conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade vigentes;
- **Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos**, asseguradas pelo planejamento antecipado das necessidades, evitando contratações emergenciais, desperdícios ou interrupções de serviços;
- **Cumprimento das metas e diretrizes do Plano Municipal de Saúde e das políticas do SUS**, ampliando a resolutividade e o alcance das ações de saúde no município;
- **Reforço do compromisso institucional da Administração Pública Municipal** com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público essencial.

Em síntese, a contratação permitirá **o fortalecimento da capacidade operacional do sistema de saúde local**, elevando o padrão de qualidade no atendimento à população e contribuindo para a efetivação do direito constitucional à saúde, fundamento essencial da dignidade da pessoa humana.

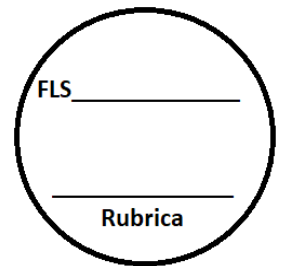
11. Providências a serem tomadas

Considerando a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a eficiência do processo de contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

1. **Encaminhamento do presente Documento de Formalização de Demanda (DFD)** ao Setor de Compras e Licitação, para elaboração do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e, posteriormente, do **Termo de Referência**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2025;
2. **Realização de pesquisa de preços** junto a fornecedores especializados, visando à obtenção de parâmetros de mercado que subsidiem a estimativa de custos e a viabilidade da contratação;
3. **Definição da modalidade e do critério de julgamento** mais adequados à natureza do objeto, observando-se o princípio da seleção da proposta mais vantajosa e o interesse público;
4. **Submissão do processo às análises técnica, jurídica e orçamentária**, assegurando conformidade com as normas legais e a disponibilidade de recursos financeiros;
5. **Previsão orçamentária específica** no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, vinculando os recursos necessários à execução contratual;
6. **Elaboração do edital e seus anexos** (quando aplicável), com observância aos princípios da publicidade, impessoalidade e competitividade;
7. **Acompanhamento e fiscalização do fornecimento**, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo a correta entrega dos insumos e equipamentos, bem como o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



cumprimento integral das obrigações contratuais;

8. **Registro formal das etapas do processo administrativo**, de forma a assegurar rastreabilidade, controle e transparência dos atos praticados.

A adoção dessas providências visa assegurar que a contratação ocorra de maneira **planejada, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública**, garantindo o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e, em última instância, a efetividade das políticas públicas voltadas à promoção e preservação da saúde da população de Brasil Novo.

12. Mapa de Risco

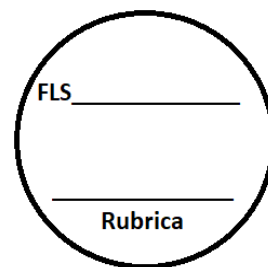
Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que determina a gestão de riscos como etapa integrante do planejamento das contratações públicas, apresenta-se a seguir o Mapa de Riscos referente à Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

O objetivo desta análise é identificar, avaliar e propor medidas preventivas e corretivas para mitigar possíveis riscos que possam comprometer a efetividade da contratação, a economicidade, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas Preventivas / Mitigatórias
Risco de Fornecimento	Atraso ou interrupção na entrega do oxigênio medicinal e equipamentos.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica e logística da empresa; prever penalidades contratuais e cláusulas de continuidade do fornecimento.
Risco de Qualidade	Fornecimento de oxigênio ou equipamentos fora dos padrões técnicos exigidos pela Anvisa e ABNT.	Baixa	Alto	Médio	Exigir certificações e laudos de conformidade; realizar inspeção e controle de qualidade na entrega.
Risco Contratual / Jurídico	Descumprimento de cláusulas contratuais ou inconsistências documentais.	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica prévia dos instrumentos; acompanhamento contínuo da execução contratual.
Risco Financeiro / Orçamentário	Insuficiência de dotação ou atraso na liberação de recursos financeiros.	Baixa	Médio	Baixo	Planejamento orçamentário prévio e reserva de recursos no Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Risco Operacional	Falhas no armazenamento, transporte ou manipulação do oxigênio medicinal.	Média	Alto	Alto	Treinamento de pessoal, exigência de transporte adequado e observância das normas de segurança da Anvisa e do Ministério da Saúde.
Risco de Segurança	Acidentes decorrentes do manuseio inadequado de cilindros pressurizados.	Média	Alto	Alto	Exigir cumprimento das normas NR-20 e NR-23; fiscalizar locais de armazenamento e uso.
Risco Ambiental	Vazamento de oxigênio ou descarte incorreto de cilindros e equipamentos.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir plano de descarte ambientalmente correto e responsabilidade pós-consumo.
Risco de Imagem Institucional	Repercussões negativas decorrentes de falhas no fornecimento ou atendimento inadequado à população.	Média	Alto	Alto	Garantir transparência, fiscalização eficiente e comunicação institucional adequada.

12.1. Responsáveis pelo monitoramento dos riscos:

A fiscalização contratual será exercida pelo servidor designado formalmente como fiscal e pelo gestor do contrato, os quais deverão registrar e tratar eventuais ocorrências conforme os planos acima descritos.

13. Viabilidade Técnica e Econômica

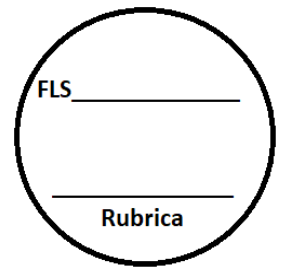
A presente contratação revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico e econômico, conforme demonstrado nas análises realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de Oxigênio Medicinal e equipamentos hospitalares complementares é indispensável para o funcionamento adequado das unidades de saúde, garantindo suporte à vida em atendimentos de urgência, internação e procedimentos ambulatoriais. O oxigênio é insumo essencial e de uso contínuo, cuja ausência comprometeria diretamente o atendimento aos pacientes e a execução de políticas públicas de saúde.

Os equipamentos acessórios (como cilindros, válvulas, fluxômetros e máscaras) também são de uso permanente e devem atender aos padrões de segurança, qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme as normas RDC nº 69/2014 e RDC nº 50/2002, além das recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A especificação adequada desses itens assegura a eficiência operacional, a padronização dos insumos e a segurança dos profissionais e pacientes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Do ponto de vista econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita aquisições graduais, conforme a real necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando o acúmulo de estoques, a obsolescência de materiais e os custos decorrentes de armazenagem inadequada.

Adicionalmente, a realização de pesquisa de preços de mercado, junto a fornecedores especializados, atas vigentes e portais oficiais de compras públicas, assegura a adequação do valor estimado aos preços praticados, conforme as diretrizes do art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Essa metodologia reforça a transparência e a racionalidade no gasto público.

A viabilidade da contratação é ainda corroborada pela análise de custo-benefício, que demonstra que a manutenção de um contrato de registro de preços é mais eficiente do que contratações isoladas e emergenciais, as quais tendem a gerar custos adicionais e menor previsibilidade financeira.

Portanto, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente necessária e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11, 18 e 23.

Brasil Novo/PA, 22 de outubro de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS

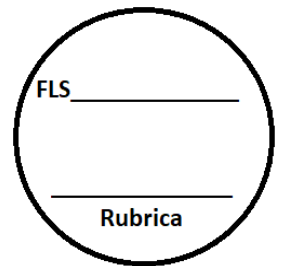
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras
Matrícula 131140-9



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42**



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Abertura: .../.../2025

Horário:h min

Objeto:.....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado) Telefone: _____

Email: _____ Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco: _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____

RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

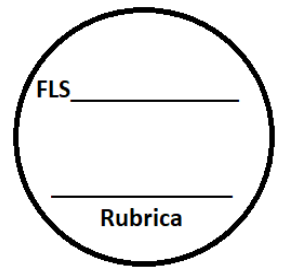
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**).

O prazo de entrega: O bem deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, fretes, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 FMS
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º...../2025

Abertura:/...../2025

Horário:h..... min.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

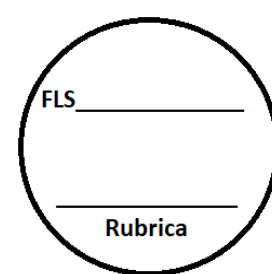
DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 FMS

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE LC 123/06).

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

Abertura:/..../2025

Horário:h ... min.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

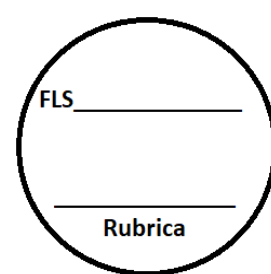
DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

(Local e data)

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 FMS
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

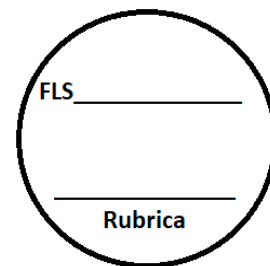
- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 FMS
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

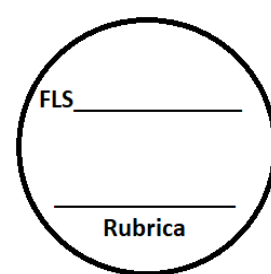
Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 FMS

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sede administrativa localizada na Travessa 28 de Abril nº 1175, BAIRRO: Centro, na cidade de Brasil Novo/PA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a) ELYSSON LEONARDE KLOSS inscrito no cpf sob o nº 908.571.782-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025 FMS, Processo Administrativo nº XXX/2025 FMS que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 688/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo., de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
2	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
3	xxxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

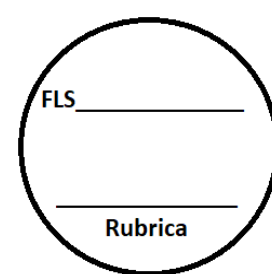
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo;
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos obrigatórios:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

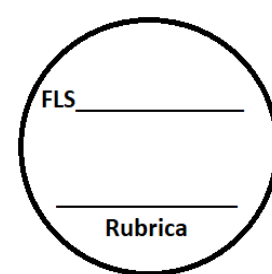
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

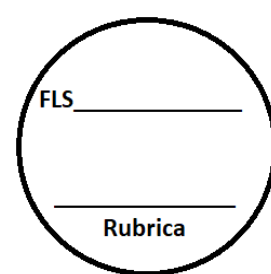
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

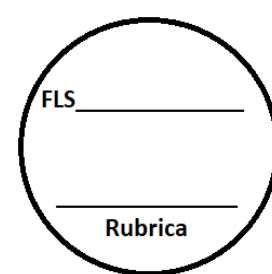
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

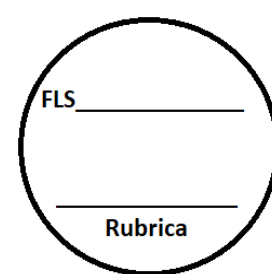
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

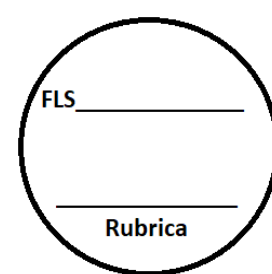
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasi Novo/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Brasil Novo/PA, xxxx de xxxxxxxx de 2025

 Empresa
 CNPJ:
 Fornecedor

 Secretário Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Contratante

 Testemunha

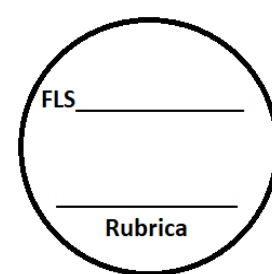
 Testemunha

APÊNDICE DO ANEXO VII

CADASTRO RESERVA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1					
2					
3					

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 FMS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

FLS _____
 Rubrica _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
 FAZEM ENTRE SI O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL
 NOVO E A EMPRESA
 _____, CNPJ:

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____ (endereço), _____ (contato), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

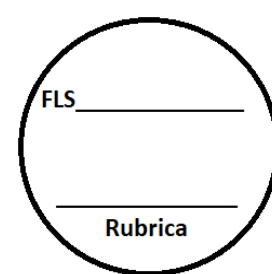
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Medicinal e Equipamentos, destinado ao atendimento de demandas da Secretaria Municipal de saúde de Brasil Novo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

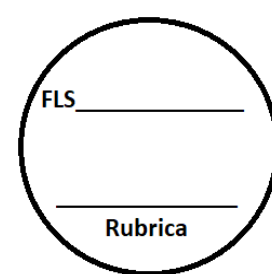
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

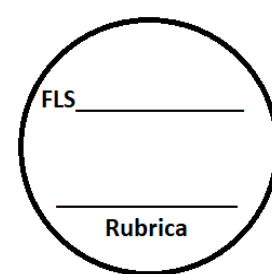
- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE FORNECIMENTO E LOGÍSTICA

9.1 A empresa deverá possuir capacidade de atendimento contínuo e imediato às requisições da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos, quando necessário;

9.2. O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, observando-se a demanda real das unidades de saúde;

9.3. Os cilindros e equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

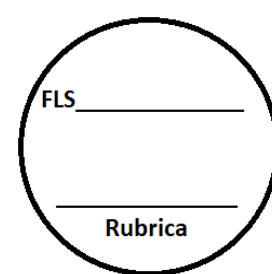
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

“A” 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

“B” 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

“C” 3. der causa à inexecução total do contrato;

“D” 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

“E” 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

“F” 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“G” 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

“H” 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

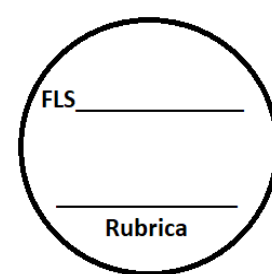
10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, se cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

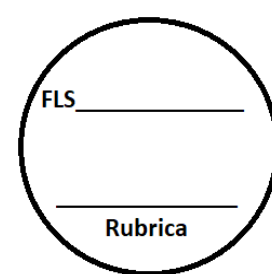
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO: 12 - Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.019 – Manutenção das Atividades do Samu.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0238.2.020 – Manutenção da Média Complexidade

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1202 - Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0004.2.023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

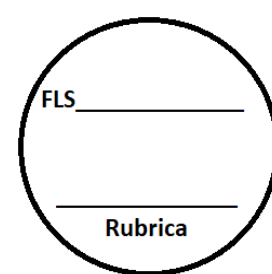
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasil Novo/PA, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
